

DESIGNAÇÃO	Rectificação da E.M. de ligação entre a E.N. 330 e o limite do concelho (Mesquitela)		
PROMOTOR	Câmara Municipal de Fornos de Algodres		
BREVE CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	O projecto em apreço, a ser objecto de contrato-programa, refere-se à rectificação de troços das Estradas Municipais 554-1 e 554, desde o entroncamento na Estrada Nacional 330 e o limite do concelho de Fornos de Algodres (com Celorico da Beira). O principal objectivo é melhorar as condições de circulação naquelas estradas, que servem fundamentalmente as freguesias de Juncais, Vila Soeiro do Chão e Vila Ruiva (8.000 habitantes), mas que representam uma melhoria importante para o acesso à estação dos caminhos-de-ferro de Fornos de Algodres, a partir de Gouveia e Celorico da Beira, para aceder ao IP 5 em Fornos e ao Hotel de Vila Ruiva desde esse mesmo IP, da EN 16 e da EN 330 ou ainda para o acesso às feiras e mercados da Carrapichana, Celorico e Fornos e à Zona Industrial de Juncais (em fase de estudo). A JAE emitiu parecer positivo, quanto à inserção na EN 330.		
INICIO PREVISTO	03.05.99	FIM PREVISTO	31.12.99
INVESTIMENTO ELEGÍVEL	45.710.890\$00	COMPARTICIPAÇÃO	22.855.445\$00
PROGRAMAÇÃO 1999	45.710.890\$00	TAXA COMPARTICIPAÇÃO	50%
		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	22.855.445\$00
SELECIONADO EM	Conselho de Gestão PROESTRELA, Guarda, 23 / 03 / 1999		
DESIGNAÇÃO	Construção de infraestruturas no Parque Industrial da Covilhã (2ª fase)		
PROMOTOR	Câmara Municipal da Covilhã		
BREVE CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	Com este projecto, a Câmara Municipal da Covilhã pretende infraestruturar um arruamento da Zona Industrial localizada na freguesia do Canhoso, dotando-o de infraestruturas viárias (18.109.256\$00 + IVA), infraestruturas de águas e esgotos (6.611.157\$ + IVA), infraestruturas eléctricas (14.033.232\$00 + IVA) e procedendo à subsequente pavimentação do arruamento. O projecto existente é de Junho de 1995 (PROENGEL), totaliza 38.753.645\$00 + IVA, ou seja, 40.691.327\$00; contudo, existe um novo caderno de encargos que servirá de base a um novo concurso (já aberto), no qual se aponta para um investimento elegível de 50.000.000\$00 + IVA.		
INICIO PREVISTO	01.01.99	FIM PREVISTO	31.07.99
INVESTIMENTO ELEGÍVEL	52.500.000\$00	COMPARTICIPAÇÃO	26.250.000\$00
PROGRAMAÇÃO 1999	52.500.000\$00	TAXA COMPARTICIPAÇÃO	50%
		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	26.250.000\$00
SELECIONADO EM	Conselho de Gestão PROESTRELA, Guarda, 23 / 03 / 1999		

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 185/2002 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 30 de Abril de 2002, foram registadas alterações ao Plano Director Municipal de Palmela, com o n.º 03.15.08.00/0B.02.PD/A, em 3 de Maio de 2002, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 156, de 9 de Julho de 1997.

Trata-se de alterações sujeitas a regime simplificado que incidem sobre os artigos 5.º, 24.º, 32.º, 33.º e 34.º do Regulamento e sobre as plantas de ordenamento e de condicionantes (oeste e este).

Nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicam-se em anexo a esta declaração os artigos do Regulamento alterados, a planta de ordenamento (folha oeste e este) e a planta de condicionantes (folha

oeste e este) alteradas e os extractos das deliberações da Assembleia Municipal de Palmela de 12 de Outubro de 2000, 10 de Janeiro de 2001, 25 de Junho de 2001, 25 de Setembro de 2001 e 19 de Dezembro de 2001 que as aprovaram.

8 de Maio de 2002. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, José Diniz Freire.

ANEXO

Acta n.º 29

Acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela realizada no dia 12 de Outubro de 2000

Aos 12 dias do mês de Outubro de 2000, pelas 21 horas e 55 minutos, no Cine-Teatro São João, em Palmela, realizou-se uma sessão extraor-

dinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- 2) Proposta de tabela municipal de taxas e respectivo regulamento de aplicação e cobrança;
- 3) Alterações ao PDM sujeitas a regime simplificado;
- 4) Conselho local de educação de Palmela — eleição de representante (um efectivo e um suplente) da Assembleia Municipal;
- 5) Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

[...]

- 3) Alterações ao PDM sujeitas a regime simplificado.

[...]

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente da Mesa coloca a proposta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Aprovado em minuta.

Acta n.º 31

Acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela realizada no dia 10 de Janeiro de 2001

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2001, pelas 21 horas e 50 minutos, no Cine-Teatro São João, em Palmela, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento — requerente: CoopLisboa — União de Cooperativas de Consumo U. C. R. L., A-17/92;
- 2) Alterações ao Plano Director Municipal de Palmela sujeitas a regime simplificado;
- 3) Alterações regulamentares ao Plano Director Municipal de Palmela;
- 4) Regulamento das condecorações do município de Palmela.

[...]

- 2) Alterações ao Plano Director Municipal de Palmela sujeitas a regime simplificado.

- 3) Alterações regulamentares ao Plano Director Municipal de Palmela.

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa coloca à votação a proposta referente ao ponto 2) da ordem de trabalhos, tendo sido aprovada por unanimidade. Aprovado em minuta. De imediato coloca à votação o ponto 3), tendo sido aprovado por unanimidade. Aprovado em minuta.

Acta n.º 35

Acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela realizada no dia 25 de Junho de 2001

Aos 25 dias do mês de Junho de 2001, pelas 21 horas e 55 minutos, no Cine-Teatro São João, em Palmela, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Informação do presidente da Câmara acerca da actividade municipal, de acordo com o disposto na alínea e) n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- 2) Conselho Municipal de Segurança — tomada de posse;
- 3) Conselho Municipal de Segurança — discussão e aprovação do regulamento definitivo;
- 4) Contracção de empréstimo de longo prazo, para financiamento do plano de actividades;
- 5) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, A-6, em Venda do Alcaide, em nome de AUTAL, S. A./processo I — 6/91;
- 6) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, A-7, em Barra Cheia, freguesia de Quinta do Anjo, em nome de José Luís Faísco Lourenço/processo E-529/98;
- 7) Proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 8, em Poços, freguesia de Quinta do Anjo, em nome de Algifa, Álvaro Gil & Filha, L.ª (processo A-68/93) e Companhia Nacional de Carnes, L.ª (processo I-1/95);
- 8) Proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 11, em Poços, freguesia de Palmela, em nome de QUALIPRO (processo E-107/89);

- 9) Proposta de alteração ao artigo 14.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Palmela, AR 1, relativa aos espaços de recuperação e reconversão urbanística;
- 10) Redução do pagamento de taxas municipais, tendo como objectivo incentivar a construção na freguesia de Marateca.

[...]

- 5) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, A-6, em Venda do Alcaide, em nome de AUTAL, S. A./processo I — 6/91.

[...]

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com oito abstenções do PS e PSD. Aprovado em minuta.

- 6) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, A-7, em Barra Cheia, freguesia de Quinta do Anjo, em nome de José Luís Faísco Lourenço/processo E-529/98.

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com oito abstenções do PS e PSD. Aprovado em minuta.

- 7) Proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 8, em Poços, freguesia de Quinta do Anjo, em nome de Algifa, Álvaro Gil & Filha, L.ª (processo A-68/93) e Companhia Nacional de Carnes, L.ª (processo I-1/95).

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com oito abstenções do PS e PSD. Aprovado em minuta.

- 8) Proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 11, em Poços, freguesia de Palmela, em nome de QUALIPRO (processo E-107/89).

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com oito abstenções do PS e PSD. Aprovado em minuta.

- 9) Proposta de alteração ao artigo 14.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Palmela, AR 1, relativa aos espaços de recuperação e reconversão urbanística.

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com oito abstenções do PS e PSD. Aprovado em minuta.

Acta n.º 36

Acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela realizada no dia 25 de Setembro de 2001

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2001, pelas 21 horas e 50 minutos, no Cine-Teatro São João, em Palmela, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Informação do presidente da Câmara acerca da actividade municipal, de acordo com o disposto na alínea e) n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- 4) Derrama — taxa a aplicarem 2002;
- 3) Contribuição autárquica — taxa a aplicar em 2002;
- 4) Acordo celebrado entre a Câmara Municipal de Palmela e a Produtos Químicos do Portugal SAPEC, S. A. — requerente: Sapec Imobiliária, S. A. — local: Rua dos Lusíadas, Quinta do Anjo — processo L-40/92;
- 5) Tabela municipal de taxas.
- 6) Classificação do edifício do antigo Hospital da Santa Casa da Misericórdia e edifício contíguo como de interesse municipal;
- 7) Proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano Director Municipal de Palmela, AS -12, em Quinta da Chapeleira, freguesia de Quinta do Anjo, em nome de Olegário Gomes dos Santos (processo AD-447/98);
- 8) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 9, em Pinhal das Formas, freguesia de Quinta do Anjo (processo I-5101), em nome de CODIMETAL, S. A.;
- 9) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 13, em Aires, freguesia de Palmela (processo L-5185 e alvará de loteamento n.º 177 em nome de URBIAIRES).
- 10) Proposta de rectificação relativa às disposições regulamentares que deverão respeitar as alterações ao PDM A1, A2, A4, A5 e AR1.

- 11) Plano de Pormenor de Olhos de Água Lagoinha e Vale de Touros — medidas preventivas.

[...]

7) Proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano Director Municipal de Palmela, AS — 12, em Quinta da Chapeleira, freguesia de Quinta do Anjo, em nome de Olegário Gomes dos Santos (processo AD-447/98).

[...]

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com uma abstenção do PSD. Aprovado em minuta.

8) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, AS — 9, em Pinhal das Formas, freguesia de Quinta do Anjo (processo 1-5/01 em nome de CODIMETAL, S. A.).

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com uma abstenção do PSD. Aprovado em minuta.

9) Proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Palmela, AS 13, em Aires, freguesia de Palmela (processo L-5/85 e alvará de loteamento n.º 177 em nome de URBIAIRES).

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com uma abstenção do PSD. Aprovado em minuta.

10) Proposta de rectificação relativa às disposições regulamentares que deverão respeitar as alterações ao PDM A1, A2, A4, A5 e AR1.

[...]

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com uma abstenção do PSD. Aprovado em minuta.

Acta n.º 38

Acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela realizada no dia 19 de Dezembro de 2001

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2001, pelas 21 horas e 50 minutos, no Cine-Teatro São João, em Palmela, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Palmela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Informação do presidente da Câmara acerca da actividade municipal, de acordo com o disposto na alínea e) n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- 2) Desafectação do domínio público de uma parcela de terreno para futura cedência à Comunidade Paroquial Pinhalnovense;
- 3) AR — 4 Alteração regulamentar ao PDM de Palmela;
- 4) Reconhecimento do interesse público da regularização das linhas de água da zona industrial da Biscaia.

[...]

3) AR — 4 Alteração regulamentar ao PDM de Palmela.

Sr. Presidente da Câmara, diz que não tem qualquer esclarecimento a prestar.

Não havendo intervenções neste ponto, o Sr. Presidente da Mesa submete a proposta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Aprovado em minuta

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as seguintes definições:

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l) Índice de utilização (i) — é o quociente entre a área bruta de construção total (Abct) — excluindo as áreas de cave e sótãos destinadas ao estacionamento ou arrecadações do condómino, e instalações técnicas —, e uma dada superfície. O índice de utilização pode assim ser global (ig), bruto (ib), líquido (il) ou do lote (ilot), consoante se refira, respectivamente, à superfície global, bruta, líquida ou do lote.
- m)
- n)
- o)

Artigo 24.º

Espaços-canais

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)

2 —

3 — Para a rede de infra-estruturas rodoviária municipal, existente e prevista, representada na carta referida no número anterior são estabelecidos os seguintes condicionamentos:

- a) Estradas municipais — faixa *non aedificandi*, medida a partir da plataforma, com 10 m de largura para usos habitacionais, e com 20 m, para outros fins, mantendo os respectivos muros de vedação um afastamento mínimo de 2 m à plataforma e nunca menos de 7,5 m do eixo da via;
- b) Caminhos municipais — faixa *non aedificandi*, medida a partir da plataforma, com 5 m de largura, mantendo os respectivos muros de vedação um afastamento mínimo de 2 m à plataforma e nunca menos, de 6,5 m do eixo da via;
- c)

4 —

5 —

- a)
- b)

6 —

- a)
- b)
- c)

7 —

Artigo 32.º

Lugares de estacionamento por tipo de uso

O número de lugares de estacionamento obrigatório, em função do tipo de uso, é o constante do quadro seguinte:

	Veículos ligeiros	Veículos pesados
Edifícios de habitação unifamiliar	1 lugar/fogo com a. c. < 120 m ² . 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m ² e 300 m ² . 3 lugares/fogo com a. c. > 300 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.	—

	Veículos ligeiros	Veículos pesados
Edifícios de habitação colectiva	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo T0 e T1; 1,5 lugares/fogo T2 e T3; 2 lugares/fogo T4, T5, e T6; 3 lugares/fogo > T6; Habitação sem indicação de tipologia: 1 lugar/fogo com a. m. f. < 90 m². 1,5 lugares/fogo com a. m. f. entre 90 m² e 120 m². 2 lugares/fogo com a. m. f. entre 120 m² e 300 m². 3 lugares/fogo com a. m. f. > 300 m². O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.	—
Comércio Abct < 1000 m ²	1 lugar/30 m ² a. c. com.	—
Comércio 1000 m ² ≤ Abct < 2500 m ²	1 lugar/25 m ² a. c. com.	—
Comércio Abct > 2500 m ²	1 lugar/15 m ² a. c. com.	1 lugar/2000 m ² a. c. com.
Serviços Abct ≤ 500 m ²	3 lugares/100 m ² a. c. serv. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.	—
Serviços Abct > 500 m ²	5 lugares/100 m ² a. c. serv. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.	—
Indústria e ou armazéns	1 lugar/75 m ² a. c. ind./armaz.	1 lugar/500 m ² a. c. ind./armaz. com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Salas de espectáculo	2 lugares/25 lugares sentados.	—
Estabelecimentos hoteleiros	1 lugar/5 camas.	Determinação casuística.

Nas situações não previstas ou contempladas no quadro do presente artigo deverão ser observadas, com as necessárias adaptações, as disposições constantes na legislação aplicável, nomeadamente na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

Em lotes de habitação unifamiliar é permitida a construção de garagens para o número máximo de dois lugares por fogo, desde que estas estruturas não ultrapassem os 60 m² de implantação quando localizadas em cave e 40 m² com uma cêrcea máxima de 3 m quando à superfície, não sendo as suas áreas contabilizadas para cálculo do índice de utilização bruto mas contabilizadas para efeitos de taxas.

Artigo 33.º

Áreas por lugar de estacionamento

Para efeitos de cálculo das áreas de estacionamento necessárias a veículos ligeiros e pesados, deverão considerar-se os valores constantes do quadro seguinte:

	À superfície (metros quadrados)	Em estrutura edificada (metros quadrados)
Veículos ligeiros	20	30
Veículos pesados	75	130

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 34.º

Áreas de cedência

Para a definição das cedências destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e arruamentos aplicar-se-á a legislação em vigor, nomeadamente o disposto no quadro constante da Portaria n.º 1136/2002, de 25 de Setembro, que constitui o anexo III deste Regulamento.

Parâmetros de dimensionamento

QUADRO I

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização colectiva	Equipamentos de utilização colectiva	Infra-estruturas — estacionamento (a)
Habitação em moradia unifamiliar.	28 m ² /fogo.	35 m ² /fogo.	1 lugar/fogo com a. c. < 120 m ² 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m ² e 300 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação	28 m ² /120 m ² a. c. hab.	35 m ² /120 m ² a. c. hab.	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo T0 e T1. 1,5 lugares/fogo T2 e T3. 2 lugares/fogo T4, T5 e T6. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação sem indicação de tipologia.			1 lugar/fogo com a. m. f. < 90 m ² . 1,5 lugares/fogo com a. m. f. entre 90 m ² e 120 m ² . 2 lugares/fogo com a. m. f. entre 120 m ² e 300 m ² . 3 lugares/fogo com a. m. f. > 300 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	28 m ² /100 m ² a. c. com.	25 m ² /100 m ² a. c. com.	Comércio: 1 lugar/30 m ² a. c. com. para estab. < 1000 m ² a. c. 1 lugar/25 m ² a. c. com. para estab. de 1000 m ² a 2500 m ² a. c.; 1 lugar/15 m ² a. c. com. para estab. > 2500 m ² e cumulativamente 1 lugar de pesado/200 m ² a. c. com.
Serviços	28 m ² /100 m ² a. c. serv.	25 m ² /100 m ² a. c. serv.	3 lugares/100 m ² a. c. serv. para estab. ≤ 500 m ² 5 lugares/100 m ² a. c. serv. para estab. > 500 m ² O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Indústria e ou armazéns	23 m ² /100 m ² a. b. c. ind./armaz.	10 m ² /100 m ² a. b. c. ind./armaz.	1 lugar/75 m ² a. c. ind./armaz. Pesados: 1 lugar/500 m ² com o mínimo de um lugar/lote (a localizar no interior do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

(a) Os lugares apontados no quadro I referem-se, genericamente, a veículos ligeiros, sendo que, relativamente a veículos pesados, se faz referência expressa. Para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento, deve considerar-se o seguinte:

Veículos ligeiros — 20 m² por lugar à superfície e 30 m² por lugar em estrutura edificada;
Veículos pesados — 75 m² por lugar à superfície e 130 m² por lugar em estrutura edificada.

QUADRO II

Tipos de ocupação	Infra-estruturas — Arruamentos (a)
Habitação a. c. hab. > 80 % a. c.	Perfil tipo ≥ 9,7 m. Faixa de rodagem = 6,5 m. Passeio = 1,6 m (× 2). Estacionamento = [(2,25 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores [(1,0) (× 2)] (opcional).

Tipos de ocupação	Infra-estruturas — Arruamentos (a)
Habitação (se a. c. hab. < 80 %), comércio e ou serviços.	Perfil tipo ≥ 12 m. Faixa de rodagem = 7,5 m. Passeio = 2,25 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,25 m) ($\times 2$)] (opcional). Caldeiras para árvores [(1,0) ($\times 2$)] (opcional).
Quando exista indústria e ou armazéns.	Perfil tipo ≥ 12 m. Faixa de rodagem = 9 m. Passeio = 1,6 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,25 m) ($\times 2$)] (opcional). Caldeiras para árvores [(1,0) ($\times 2$)] (opcional).

(a) O perfil tipo inclui a faixa de rodagem e os passeios. Caso se prefira pela inclusão de estacionamento ao longo dos arruamentos, devem aumentar-se, a cada perfil tipo, corredores laterais com 2 m ($\times 2$), 2,25 m ($\times 2$) ou 2,5 m ($\times 2$), consoante se trate da tipologia habitação, comércio e serviços ou indústria e ou armazéns. Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1 m. Os valores de dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.

Espaços verdes e de utilização colectiva — trata-se de espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontrainda por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.

Equipamentos de utilização colectiva — áreas afectas às instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afectos às instalações) destinadas à prestação de serviços às colectividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.), e à prática de actividades culturais, de recreio, de lazer e de desporto.

Infra-estruturas — integram a rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas) e o estacionamento.

a. c. (área de construção) — valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

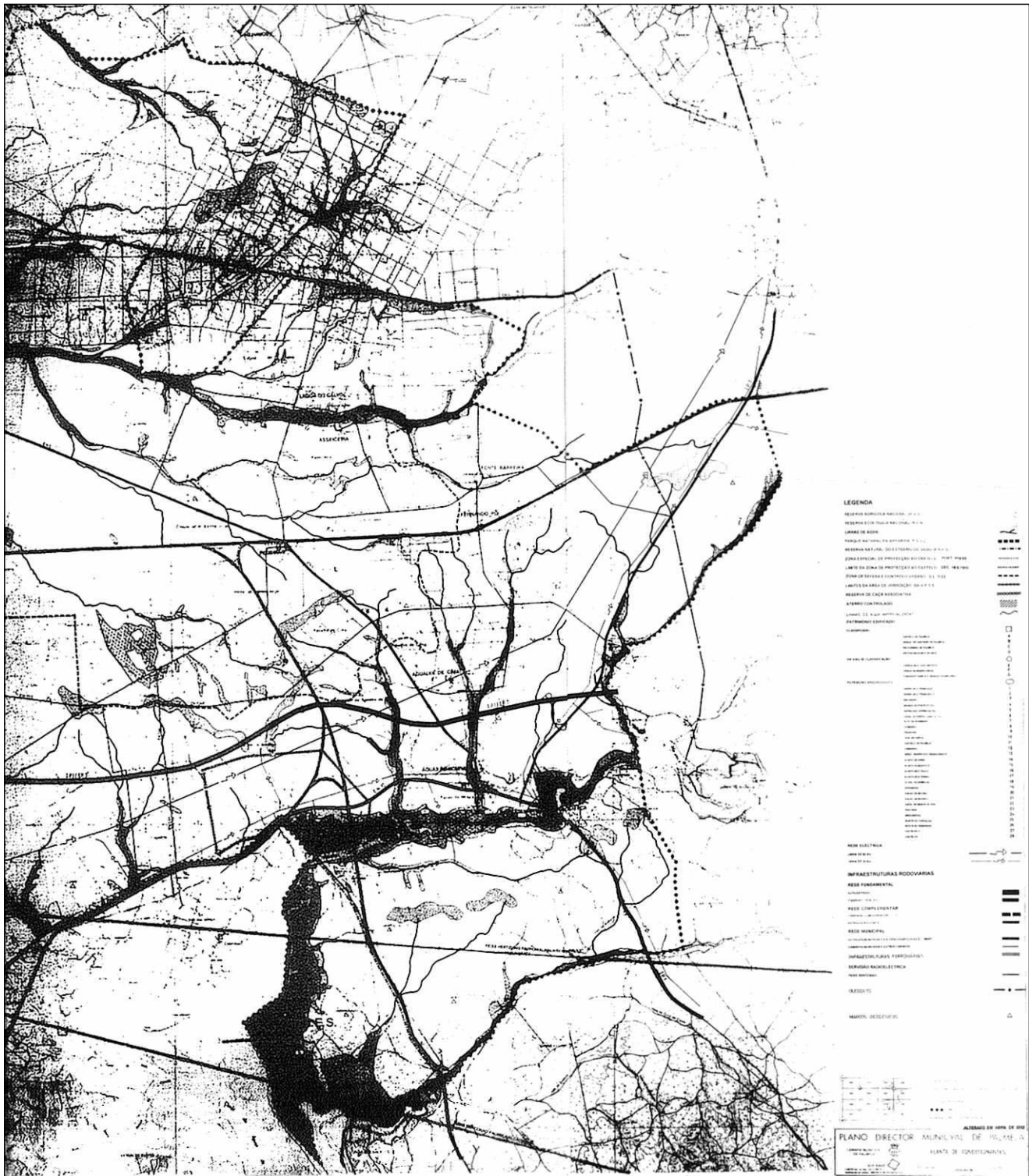
a. c. hab. — área de construção para habitação.

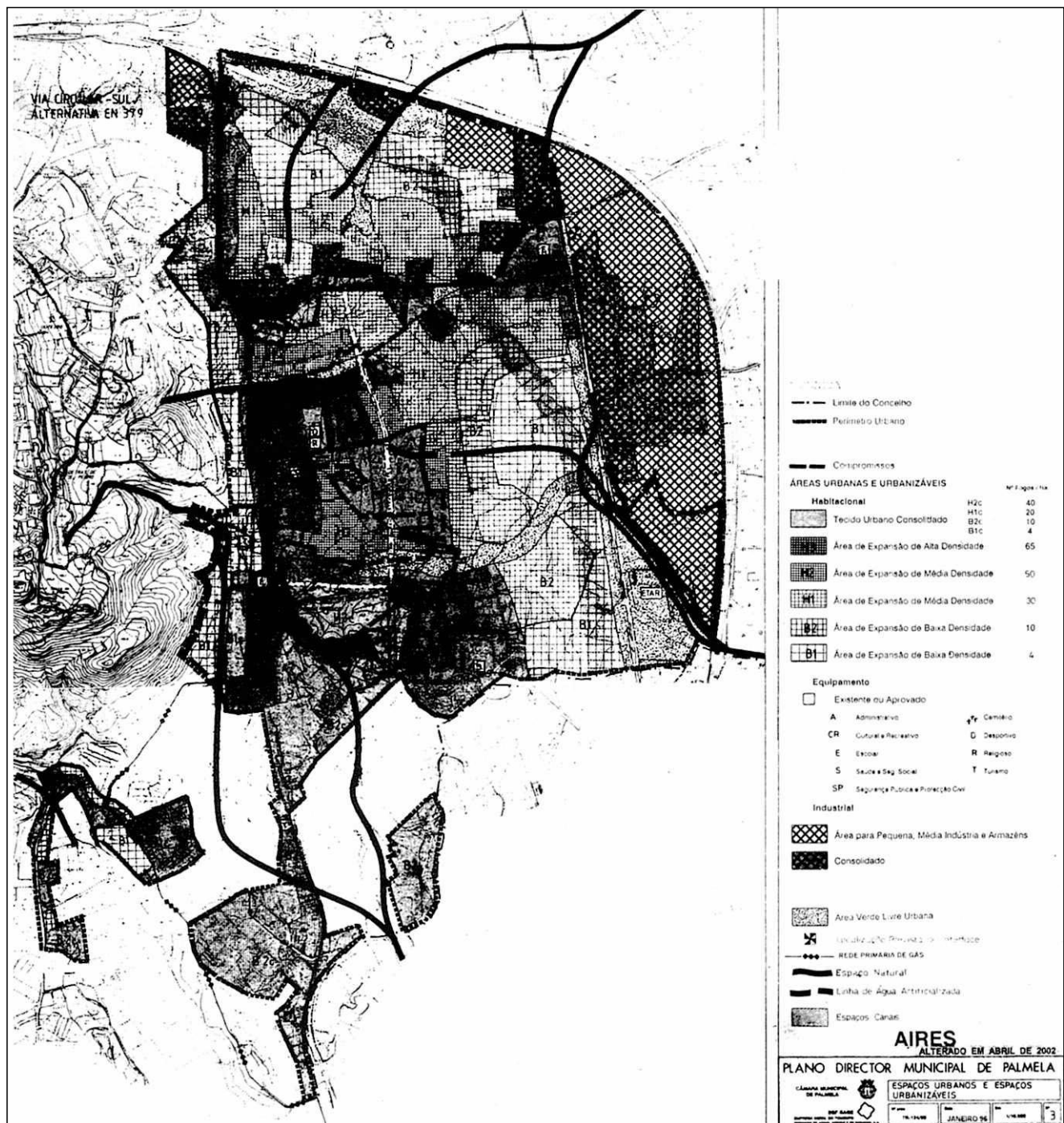
a. c. com. — área de construção para comércio.

a. c. serv. — área de construção para serviços (inclui escritórios).

a. c. ind./armaz. — área de construção para indústria ou armazéns.

a. m. f. (área média do fogo) — é o quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos.







Instituto da Conservação da Natureza

Aviso n.º 7705/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 18 de Fevereiro de 2002 do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento do lugar de presidente da comissão directiva do Parque Natural do Tejo Internacional do quadro de pessoal dirigente do Instituto da Conservação da Natureza.

2 — Área de actuação — é a que corresponde ao exercício das competências definidas pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2000, de 18 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro.

3 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ou que se encontrem nas condições do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do mesmo diploma.

4 — De acordo com o sorteio realizado em 14 de Março de 2002, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 130/2002 daquela Comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Carlos Alberto Moreira Alves Oliveira Guerra.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Fernando Manuel Gomes de Matos.
- 2.º Licenciado António João da Silva Herdeiro.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Rui Fernando Sameiro Santana Correia.
- 2.º Licenciado Hugo Santos Raposo.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular consideram-se os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;

- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

5.2 — A entrevista profissional de selecção visa apreciar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

5.3 — De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na sede da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha, em Santo André, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para o qual é aberto, pelo prazo de seis meses contados a partir da data de publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto da Conservação da Natureza, Rua da Lapa, 73, 1200-701 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso devem conter, sob pena de exclusão, a declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 3 deste aviso.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

- a) *Curriculum vitae*, do qual constem os elementos necessários à ponderação dos factores a que se refere o n.º 5.1 deste aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Quaisquer outros documentos que os candidatos reputem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.